



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 8817/2017</b>		
Ementa <b>Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM (segunda quinzena de julho).</b>		
Data da Norma <b>26/07/2017</b>	Data de Publicação <b>02/08/2017</b>	Veículo de Publicação <b>IOM 4295</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 12289/2017</a></u> - Autoria: Antonio Carlos Albino</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



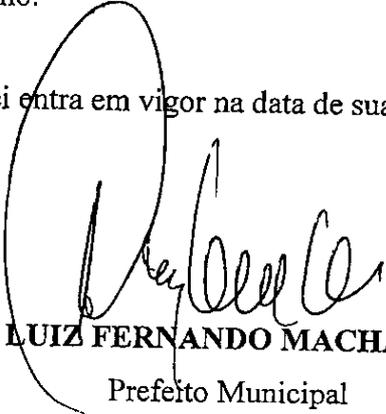
**LEI N.º 8.817, DE 26 DE JULHO DE 2017**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM** (segunda quinzena de julho).

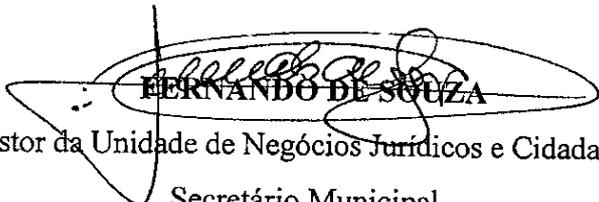
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM**, promovida pela Comunidade Santa Ana e São Joaquim de Vila Ana, realizada anualmente na segunda quinzena de julho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

  
**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
02/08/17	